



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br**  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553**

**DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**Relatório:** 001/2026

**Processo:** 001/2026

**Emitente:** CONTROLE INTERNO CÂMARA MUNICIPAL

**Gestor responsável:** André Luiz Fernandes de Medeiros - Presidente da Câmara Municipal

**Exercício:** 2025

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle interno, objetivando principalmente:

- I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito desta Casa Legislativa;
- II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir, apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações correspondentes, emitindo, ao final, nosso parecer.

**1 Análise de regularidade / legalidade**

**1.1 Auditorias realizadas**

No exercício de 2025 não foi realizada auditoria geral no órgão competente, apenas orientações em procedimentos de despesas, advindas das contratações efetivadas por este Órgão e, sobretudo, não foi realizada análise na folha de pagamento mensal desta Casa Legislativa.

**1.2 Irregularidades constatadas**

Dos procedimentos de controle realizados por essa unidade de controle interno, não foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades. Com isso, não foi necessário a apresentação de proposições ao Gestor Responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: [saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

## 2 Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

### 2.1 Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quando à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 01 - Avaliação orçamentária e financeira

Programa/Ações (A)	Dotação autorizada (B)	Despesa liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta física prevista (F)	Meta física realizada (G)	Indicador do programa (I)
MELHORIA ORGANIZACIONAL / DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA PROFESSOR JOSÉ BEZERRA DA NÓBREGA	7.000,00	0,00	0,00	TREINAMENTOS E CURSOS	1,00	0,00	% PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO
MELHORIA ORGANIZACIONAL / REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	5.000,00	0,00	0,00	CONCURSO REALIZADO	1,00	0,00	% PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO
MELHORIA ORGANIZACIONAL / CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	PREDIO CONSTRUIDO	1,00	0,00	% PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO
MELHORIA ORGANIZACIONAL / MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.613.403,00	1.403.958,42	87,02	REPASSE DA CAMARA	1,00	0,00	% PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO

A análise da gestão orçamentária e financeira apontou que na Ação Manutenção das atividades da Câmara Municipal atingiu-se 87,02% do valor total autorizado na dotação, contribuindo para atender as despesas com as atividades desta Casa Legislativa. As demais ações e programas não atingiram nenhum percentual, uma vez que não houve a realização de despesas.

### 2.2 Gestão patrimonial

#### 2.2.1 Bens móveis e imóveis

Analisando o Balanço Patrimonial deste Órgão, contatou-se que no encerramento do exercício, os bens móveis da entidade totalizaram R\$ 333.030,01 correspondente aos bens adquiridos nos anos anteriores e no ano de 2025, ressaltando que existe bens adquiridos em anos anteriores que não estão avaliados. Em relação aos bens imóveis, esta Casa possui um imóvel cedido pelo Município para ser utilizado como sede própria da Câmara Municipal, que começou a ser reformado em 2019 e teve



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br**  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553**

continuidade e término no ano de 2020. Em 2023 foi feita uma despesa com contratação direta de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) no prédio sede da câmara municipal, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, e eventuais serviços e substituições de equipamentos durante os períodos de garantia. Já no ano de 2025 não foi feita nenhuma despesa com o imóvel.

Durante o exercício de 2025 foi feito o desfazimento de alguns bens desta Casa Legislativa, através de um termo de abandono de bens irre recuperáveis e alguns termos de doações, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 028/2023

Destaca-se também, que no encerramento do exercício de 2025, houve o processo de depreciação dos bens no valor total de R\$ 12.664,05(doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

#### 2.2.2 Almoxarifado

Durante o exercício de 2025 não foi realizado o levantamento do almoxarifado.

#### 2.2.3 Frota de veículos e equipamentos

No exercício de 2025 foi adquirido um veículo novo de passeio (5 passageiros - 0km) marca Volkswagen, POLO TRACK MA, na cor branco cristal, ano de fabricação 2025, placa RQJ0E22, através do processo de ADESÃO À ARP nº 001/2025, Contrato nº 004/2025 e Ordem de Compra nº 008/2025.

Houve a cessão de uso do veículo automotor modelo GRAND SIENA 1.4 FLEX 4P 2021, na cor branca, ano de fabricação 2020, placa RGF9I19, pertencente à Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em favor da cessionária, a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de cessão de uso de veículo automotor nº 001/2025.

Para a manutenção da frota durante o exercício foram realizadas despesas no valor total de R\$ R\$ 17.465,47 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) com aquisição de peças, contratação de serviços e aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br**  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553**

Tabela 02 - Frota de veículos e manutenção

Marca / modelo	Ano	Placa	Tipo do combustível (l)	Tipo da frota	Situação Atual	Consumo anual (R\$)	Despesas com peças (R\$)	Despesas com serviços (R\$)
GRAND SIENA 1.4 FIAT Palio attractv 1.0	2021	RGF 9I19	Alcool/gasolina	Próprio	Cedido	R\$ 5.638,18	R\$ 2.009,00	R\$ 840,00
Volkswagen POLO TRACK MA	2025	RQJ 0E22	Alcool/gasolina	Próprio	Em uso	R\$ 7.747,83	R\$ 666,46	R\$ 564,00
Total						R\$ 13.386,01	R\$ 2.675,46	R\$ 1.404,00

### 3. Encaminhamentos ao TCE

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, bem como em consonância com o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 464/2012 (Orgânica do TCE/RN), esta unidade de controle interno não identificou irregularidades e/ou ilegalidades a serem apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

### 4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS, relativa ao exercício de 2025, com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Órgão do Poder Legislativo Municipal.

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

São João do Sabugi/RN, 28 de abril de 2026

RAISSA CRISTINA MEDEIROS SILVA  
Controladora Geral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br**  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**Certificado:** 001/2026

**Processo:** 001/2026

**Emitente:** Controle Interno Câmara Municipal

**Unidade auditada:** Câmara Municipal de São João do Sabugi

**Gestor responsável:** André Luiz Fernandes de Medeiros - Presidente da Câmara Municipal

**Exercício:** 2025

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2025.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade.

São João do Sabugi/RN, 28 de abril de 2026.

**RAISSA CRISTINA MEDEIROS SILVA**  
Controladora Geral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br**  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553**

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

**Relatório:** 001/2026

**Processo:** 001/2026

**Emitente:** Controle Interno Camara Municipal

**Unidade auditada:** Câmara Municipal de São João do Sabugi

**Gestor responsável:** André Luiz Fernandes de Medeiros - Presidente da Câmara Municipal

**Exercício:** 2025

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade.

Os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade / legalidade demonstraram coerentes de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, concluindo-se que a atuação do gestor foi pautada na transparência, cuja Gestão financeira foi direcionada a redução de custos, de modo a minimizar despesas para garantir recursos suficientes destinados a aquisição de material permanente para a Câmara Municipal. Além disso, destaca-se o desenvolvimento de atividades voltadas ao interesse público em parceria com outros Órgãos.

Destarte isso, não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações ao gestor.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Unidade Auditada – Câmara Municipal de São João do Sabugi.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável André Luiz Fernandes de Medeiros – Presidente da CMSJS, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

São João do Sabugi/RN, 28 de abril de 2026.

**RAISSA CRISTINA MEDEIROS SILVA**  
Controladora Geral